



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**CONVITE Nº 02/2021**

**“Para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.”**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A Câmara Municipal de Uruguaiana torna público que encontra-se aberta uma licitação na modalidade CONVITE, originada pela requisição nº 60/2021, protocolizada sob o nº 0403/2021/ADM, sendo que **às 9h. do dia 15 de junho de 2021** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 48/2021, na Câmara Municipal de Uruguaiana, com a finalidade de receber propostas para a aquisição de materiais de consumo, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos. Este procedimento licitatório será regulado pela lei nº 8666/93 e pela lei Complementar 123/2006.

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
**Rua Bento Martins nº 2619 – Centro – CEP 97501-520**  
**Uruguaiana – RS**  
**Data: 15/06/2021**  
**Horário da abertura da Sessão: 09h.**

1.2. Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” e a “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Uruguaiana.

**1.2.1. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Data limite: 15/06/2021

Hora limite: 09h00min

1.3. Após a hora marcada no item 1.1 nenhum envelope será recebido.

1.3.1. Para aferição do horário de entrega dos envelopes, considerar-se-ão os marcados pela etiqueta de protocolo do Poder Legislativo.

1.4. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os Licitantes, sendo divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Os interessados poderão obter mais informações acerca do objeto deste Edital e seus anexos ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até o segundo dia útil anterior a data da realização desta licitação, na Câmara Municipal de Uruguaiana, junto à Comissão Permanente de Licitações, das 8 às 14 horas, ou pelo e-mail [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br). A resposta poderá ser enviada ao interessado via e-mail.

1.5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por escrito, pelo e-mail ou correspondência protocolada à Comissão Permanente de Licitações, ou pelo telefone (55) 3412-5977, ramais 213, 232, 238 e 241.

**1.6. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados via correio, destacando que esses não serão recebidos após o horário e dia constantes no item 1.1.**

**2 – DO OBJETO**

2.1 Aquisição de **material de expediente e cartuchos para impressoras**, conforme discriminado no anexo I.

2.2. **As embalagens dos cartuchos e toners deverão conter o selo de garantia da fábrica, o selo da empresa distribuidora, o número do lote e data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto, que não poderá ser inferior a 12 meses da data de entrega.**

**3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos na atividade 010310102.2.044000 – Melhorar as Condições de Funcionamento do Poder Legislativo, à conta das dotações:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

**4 – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 A presente licitação é do tipo **Menor Preço por item**, nos termos do art. 45, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO**

5.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, **somente poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que atendam aos demais requisitos deste edital.

5.2. Com relação ao convite, as empresas devem observar as seguintes regras:

5.2.1. As empresas **convidadas** cadastradas ou não no sistema de licitações e contratos (LC) podem participar normalmente;

5.2.2. As empresas **não convidadas que tenham cadastro** no sistema LC da Câmara Municipal deverão encaminhar e-mail ao endereço [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br) manifestando o seu interesse com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas;

5.2.3 As demais empresas **interessadas que não forem convidadas e que não tenham cadastro** no sistema LC deverão encaminhar e-mail ao endereço [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br) com antecedência de até 24 h da apresentação das propostas manifestando o seu interesse além de solicitar o seu cadastramento informando os seguintes dados: CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, dados bancários, telefone, e-mail e dados do seu representante legal.

5.3 Não serão admitidas nesta licitação as empresas sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que hajam sido suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A Licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, com poderes para tomar qualquer decisão relativa às fases do procedimento licitatório, inclusive desistência de interposição de recursos, preferentemente nos termos do modelo do **Anexo II** deste Edital.

6.2 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

6.3 Somente o representante credenciado poderá apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso em nome da licitante.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser exibido, preferencialmente, à parte dos envelopes que contêm a Documentação e a Proposta, quando da abertura da sessão, bem como deverá o credenciado exibir um documento oficial de identidade.

6.5 A não-apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.

## **7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1 O licitante deverá apresentar o envelope contendo a documentação para HABILITAÇÃO exigida neste item conforme discriminado abaixo:

### **À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – CONVITE 02/2021 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

7.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:

7.2.1 Quanto à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal ou qualificação econômica financeira:

a) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -**CNPJ**, impresso do site da Receita Federal;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;
- g) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g.1) Se o prazo de validade não constar no próprio documento, será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;
- h) **Declaração**, preferentemente nos termos do anexo III, de que detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; e, para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- i) **DECLARAÇÃO ATUALIZADA (realizada no ano de 2021)**, firmada pelo contador e pelo representante legal, de que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferentemente nos termos do **Anexo VI**.

7.2.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

7.3 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, seja matriz ou filial, com número do CNPJ e endereço respectivo, sendo que poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 As licitantes, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

## **8 – DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021 – CONVITE 02/2021  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E C.N.P.J**

8.1.1 A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, preferencialmente, conforme modelo constante do **Anexo IV**, devendo ser assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, contemplar a descrição detalhada de cada um dos itens ofertados, **mencionando a marca, o valor unitário e total de cada item**.

8.1.2 Os valores devem ser expressos em moeda corrente nacional, limitada a expressão em centavos a duas casas decimais. Havendo divergência entre os valores apresentados, nos preços unitário e total, será considerado para efeito de julgamento o que estiver com menor preço.

8.1.3 A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do Envelope nº 01.

8.1.4 Os preços cotados serão entendidos como preço final a ser pago pela CONTRATANTE, nele estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como: frete, deslocamentos, contribuição ou emolumentos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.5 O não cumprimento destas exigências, implicará na desclassificação da proposta.

8.2 As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 8.1.3, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 A proposta deverá conter a Razão Social de Licitante, número do CNPJ, endereço completo, número de



telefone e dados bancários.

## 9 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, local e hora previstos no item 1.1, reunir-se-ão, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, mas só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos e desistir de recursos os representantes devidamente constituídos, nos termos do **item 6**, que deverão exhibir os instrumentos que os constituem a representar a Licitante antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, os membros da CPL e os demais presentes, desde que devidamente habilitados.

9.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada, se necessário, em mais de um dia para o completo exame dos documentos apresentados, serão abertos os envelopes nº 1, podendo a documentação deles constantes ser examinada por todos os representantes devidamente constituídos, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitações. Após a abertura dos envelopes nº 1, a sessão poderá ser suspensa para julgamento de habilitação.

9.3 Os envelopes que forem entregues e protocolados após o horário e data estabelecida, serão devolvidos “fechados” ao respectivo licitante na abertura da assembleia, o que não impedirá o representante de participar desta, porém não participará do processo, face sua inabilitação (art. 41, § 4º da Lei nº 8.666/93).

9.4 Poderá o licitante desistir oficialmente da licitação antes da abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação, por escrito, quando serão devolvidos fechados os envelopes contendo “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.

9.5. Será considerado **inabilitado** o licitante que:

9.5.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.6. Constatada a existência de **alguma restrição** no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a **partir da divulgação do resultado do julgamento** das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 Os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas inabilitadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou, havendo, após a resposta do mesmo.

9.9 Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem às condições de qualificação previstas neste Edital.

9.10 Os envelopes nº 2 serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações, que os rubricará, juntamente com os representantes constituídos pelos Licitantes.

9.11 Comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, desde que todos os Licitantes renunciem, expressamente, ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação, nos termos do modelo constante do **Anexo IV**. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes nº 2 – Proposta, fechados.

9.12 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada posteriormente e comunicado aos licitantes, nova data para abertura dos envelopes nº 2 – Proposta, observado o prazo de recurso.

9.13 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

9.14 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

9.15 Para o julgamento das propostas, caso seja requisitado, a Câmara Municipal de Uruguaiana poderá, a seu



critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais especializados.

9.16 No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93, sendo que não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta vencedora.

9.17 Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) não atendam às exigências do presente Edital;
- b) apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado (**acima do valor máximo**) ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) contiver vício insanável ou ilegalidade.

## **10 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço de cada item constante do objeto deste edital**, destinando-se a primeira classificação ao menor preço **desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido no anexo I deste ato convocatório**. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o art.45, § 3º.

10.2 A Comissão Permanente de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, com vistas à homologação do procedimento.

10.3 Ocorrendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no País;
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.3.1 Após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93, em permanecendo o empate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## **11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados por escrito ou através do e-mail [cpl@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:cpl@uruguaiana.rs.leg.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações. A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reconsiderar ou não a sua decisão e neste último caso o processo instruído será encaminhado à autoridade superior, para sua decisão final.

11.2 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

11.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo os casos de habilitação ou inabilitação do Licitante e julgamento das propostas comerciais, se presente os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

## **12 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

12.1 Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Uruguaiana, sem nenhum custo adicional, dentro do **prazo máximo de 15 dias** contados do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções.



12.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 A critério da Administração, o prazo para a entrega dos bens poderá ser prorrogado, uma vez, desde que haja tempestiva, formal e justificável solicitação da adjudicatária.

12.4 A Contratante promoverá a avaliação dos produtos recebidos e constatação do pleno atendimento das características especificadas no Edital, estando a emissão do aceite condicionada a esta avaliação.

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até dez dias do ato da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, condicionado ao aceite do servidor responsável pelo setor de compras.

### **14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no horário das 8h às 14h, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até às 14h do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.3 Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

14.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

### **15 – DAS PENALIDADES**

15.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.2 O não cumprimento dos prazos de entrega dos itens constantes do objeto da licitação sujeita o proponente adjudicado à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, não cumulativa, calculada sobre o preço total proposto pelo proponente para o item, até o limite de 15 dias.

15.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

15.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.5. A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

### **16- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

16.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

16.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias contados da notificação, o objeto com avarias, defeitos ou que não atendam às especificações do objeto;

16.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação;

16.2. Quando comprovado, a qualquer tempo, que os produtos entregues não correspondem ao especificado na proposta adjudicada e não sendo efetuada a sua substituição, fica garantido à Câmara Municipal o direito de ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1 Esta licitação será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e pelas demais normas pertinentes.

17.2 A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações, junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 14 h, pelo telefone (0\*\*55) 3412-5977.

17.4 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de Uruguaiana/RS.

17.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de exigência de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.6 Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

17.7 Na hipótese de ocorrer à inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do art. 48 do Lei de Licitações.

17.8 A Câmara Municipal, a critério de seu representante legal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por motivos de conveniência e oportunidade, técnica ou financeira, adjudicar somente parte do objeto, sem que com isso, caiba às licitantes reclamarem qualquer espécie de indenização.

Uruguaiana, 31 de maio de 2021.

**Luiz Carlos Fagundes Duarte Jr.**  
Presidente da CPL

**Ver. Carlos Alberto Delgado de David**  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, CUSTO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO.**

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor máximo
1	4	un	Agendas telefônicas (índice), com, no mínimo, as seguintes especificações: formato 156 x 212 mm, 40 folhas, capa dura papel off set 120 g/m <sup>2</sup> , preferentemente com espiral	R\$ 22,43
2	5	sc	Atilho - elástico em látex, sc c/100g ou 200un	R\$ 7,70
3	2	un	Bobina para relógio ponto, 57mm x 300 m	R\$ 31,82
4	10	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m	R\$ 3,20
5	15	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.	R\$ 0,80
6	5	un	Caderno pequeno com capa dura, mínimo 48 folhas pautadas, tamanho 140 mm x 202 mm ou superior	R\$ 4,65
7	80	un	Caixa de cartão para arquivo morto, em papelão 480 g, med. aprox 340 x 120 x 240 mm, com textura impermeabilizada	R\$ 4,93
8	320	un	Caneta esferográfica escrita média- 1,0mm, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio, resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência.: Bic, Faber Castell, Compactor (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).	R\$ 1,22
9	2	pc c/50 un	Capa para encadernação fabricada em laminado de Polipropileno na espessura aproximada de 0,30 mm, material transparente, formato A4 (220 x 297 mm)	R\$ 43,13
10	3	un	Cartucho com toner para impressora HP 1022 N, cor preta, ref Q 2612 A, 100% novo, rendimento 2000 páginas com 5% de cobertura	R\$ 58,38
11	5	un	Cartucho com toner para impressora HP LaserJet Pro Color CP 1025 e MFP 175a, ref. CE310 A Preto, 100% novo, Rendimento Aproximado: 1.200 páginas com 5% de cobertura	R\$ 68,51
12	3	un	Cartucho com toner para impressora HP laserjet M1120, ref cb436a/36a, 100% novo. Rendimento 1800 páginas com 5% de cobertura.	R\$ 58,78
13	1	un	Cartucho com toner para impressora Hp Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE312A amarelo, rendimento 1000 cópias com 5% de cobertura	R\$ 72,50
14	1	un	Cartucho com toner para impressora Hp Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE313A Magenta, rendimento 1000 cópias com 5% de cobertura.	R\$ 72,50
15	33	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas com 5% de cobertura.	R\$ 74,25
16	3	un	Cartucho com toner para impressora HP1102W, ref. CE285A/85A, 100% novo. Rendimento 1800 páginas com 5% de cobertura.	R\$ 59,50
17	6	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas com 5% de cobertura, 100% novo.	R\$ 156,75
18	3	un	Cartucho original para impressora HP 664 XL, 8,5 ml, tinta preta.	R\$ 165,68



19	3	un	Cartucho original para impressora HP 664 XL, 8 ml, tinta colorida.	R\$ 169,55
20	20	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado.	R\$ 3,58
21	5	Cx c/100	Clips nº1 niquelados	R\$ 3,53
22	12	un	Cola para papéis em bastão, aproximadamente 40g	R\$ 5,96
23	570	un	Envelope pardo ou amarelo 240 x 340 mm, 80g, tipo saco	R\$ 0,63
24	310	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco	R\$ 0,67
25	3	un	Estilete médio, 18 mm	R\$ 3,23
26	5	un	Extrator de grampos em metal resistente	R\$ 3,56
27	15	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.	R\$ 5,99
28	22	un	Fita corretiva de 5mm/6m.	R\$ 7,38
29	3	un	Fita crepe, aprox. 25 mm x 50 m	R\$ 6,80
30	5	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m	R\$ 10,08
31	5	un	Grampeador grande e resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.	R\$ 38,78
32	1	cx	Grampos 23/20 – cx com 1000 un preferentemente galvanizados	R\$ 14,50
33	2	Cx	Grampos 23/8 – preferentemente galvanizados- cx c/1000 un.	R\$ 6,40
34	20	Cx	Grampos 26/6 para grampeador, galvanizados - cx c/1000un.	R\$ 5,83
35	40	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente	R\$ 1,50
36	4	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m <sup>2</sup> , aprox. 300 x 211 mm	R\$ 14,23
37	1	un	Livro ponto capa papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m <sup>2</sup> , 50 folhas numeradas, med. 15cm x 31cm.	R\$ 22,76
38	45	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.	R\$ 2,52
39	20	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.	R\$ 2,52
40	8	un	Marcador permanente, tinta na cor azul ou preta	R\$ 3,56
41	50	m.	Papel contact incolor, 45cm altura	R\$ 5,24
42	160	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m <sup>2</sup> , 210 x 297 mm, proveniente de árvores de reflorestamento.	R\$ 22,67
43	22	un	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med. aproximadamente 240 x 350mm.	R\$ 3,53
44	10	un	Pasta em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2, fechamento com elástico.	R\$ 8,00
45	32	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.	R\$ 4,96
46	25	un	Pasta plástica, preferentemente transparente, com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2.	R\$ 3,49
47	32	un	Pasta registrador AZ, lombada larga, 80 mm, med 280 x 350 mm	R\$ 18,08
48	2	cx	Percevejos - cx c/100 un	R\$ 4,30
49	10	un	Perfurador de papéis com capacidade de perfurar 25 folhas	R\$ 42,94
50	5	un	Pincel atômico, tinta na cor azul	R\$ 5,20
51	2	un	Porta canetas, cartões e clips, em material plástico resistente, preferentemente azul	R\$ 26,20



52	3	un	Porta documento duplo em acrílico (caixa de correspondência) que caibam folhas ofício 2.	R\$ 60,87
53	4	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.	R\$ 5,97
54	10	un	Régua 30 cm em material plástico resistente.	R\$ 2,26
55	11	Un	Tambor de Imagem LaserJet Imaging Drum 19A CF219A	R\$ 163,97
56	9	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.	R\$ 13,00
57	2	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta	R\$ 13,17
58	5	un	Umedecedor de dedos tipo creme 12 g	R\$ 3,71

Observações:

- 1) Utilizou-se a média aritmética dos preços da fase preparatória para a obtenção dos custos estimados/valores máximos.
- 2) Os produtos devem ser **ofertados completos, prontos para o uso**. No caso dos cartuchos, conforme o caso, devem possuir chip, cilindro, etc.



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021**  
**CONVITE 02/2021**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ (nome legível), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, credencia o Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome legível), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), \_\_\_\_\_ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Câmara Municipal de Uruguaiana, no Processo Licitatório nº 06/2021 – Convite 02, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**CONVITE 02/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 06/2021 –  
Convite 02/2021, **DECLARA, expressamente**, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) detém conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto da licitação e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) que não está inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) para fins do disposto no inciso V do art.27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Empresa)

Nome do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**CONVITE 02/2021**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Câmara Municipal de Uruguaiana  
Assunto: Proposta Comercial  
Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_  
Dados bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	4	un	Agendas telefônicas (índice), com, no mínimo, as seguintes especificações: formato 156 x 212 mm, 40 folhas, capa dura papel off set 120 g/m <sup>2</sup> , preferentemente com espiral			
2	5	sc	Atilho - elástico em látex, sc c/100g ou 200un			
3	2	un	Bobina para relógio ponto, 57mm x 300 m			
4	10	un	Bobinas de papel para calculadora 5,7 cm x 40 m			
5	15	un	Borrachas médias, aprox. 3,5 x 2,5 cm.			
6	5	un	Caderno pequeno com capa dura, mínimo 48 folhas pautadas, tamanho 140 mm x 202 mm ou superior			
7	80	un	Caixa de cartão para arquivo morto, em papelão 480 g, med. aprox 340 x 120 x 240 mm, com textura impermeabilizada			
8	320	un	Caneta esferográfica escrita média- 1,0mm, suave, uniforme e sem falhas, tinta na cor azul, com ponta de esfera de tungstênio, resistente à pressão normal da escrita. Marcas de referência.: Bic, Faber Castell, Compactor (o fornecedor deverá substituir as canetas que não escreverem).			
9	2	pc c/50 un	Capa para encadernação fabricada em laminado de Polipropileno na espessura aproximada de 0,30 mm, material transparente, formato A4 (220 x 297 mm)			
10	3	un	Cartucho com toner para impressora HP 1022 N, cor preta, ref Q 2612 A, 100% novo, rendimento 2000 páginas com 5% de cobertura			
11	5	un	Cartucho com toner para impressora HP LaserJet Pro Color CP 1025 e MFP 175a, ref. CE310 A Preto, 100% novo, Rendimento Aproximado: 1.200 páginas com 5% de cobertura			
12	3	un	Cartucho com toner para impressora HP laserjet M1120, ref cb436a/36a, 100% novo. Rendimento 1800 páginas com 5% de cobertura.			
13	1	un	Cartucho com toner para impressora Hp Laserjet Pro			



			Color CP1025, ref. CE312A amarelo, rendimento 1000 cópias com 5% de cobertura			
14	1	un	Cartucho com toner para impressora Hp Laserjet Pro Color CP1025, ref. CE313A Magenta, rendimento 1000 cópias com 5% de cobertura.			
15	33	un	Cartucho com toner para impressora HP M130, ref CF 217 A, 100 % novo, rendimento 1600 páginas com 5% de cobertura.			
16	3	un	Cartucho com toner para impressora HP1102W, ref. CE285A/85A, 100% novo. Rendimento 1800 páginas com 5% de cobertura.			
17	6	un	Cartucho com toner para impressora Samsung M 4020 ND, ref. MLTD203U, rendimento de 15.000 páginas com 5% de cobertura, 100% novo.			
18	3	un	Cartucho original para impressora HP 664 XL, 8,5 ml, tinta preta.			
19	3	un	Cartucho original para impressora HP 664 XL, 8 ml, tinta colorida.			
20	20	Cx c/100	Clips nº 2/0 niquelado.			
21	5	Cx c/100	Clips nº1 niquelados			
22	12	un	Cola para papéis em bastão, aproximadamente 40g			
23	570	un	Envelope pardo ou amarelo 240 x 340 mm, 80g, tipo saco			
24	310	un	Envelope pardo ou amarelo 26 x 36 cm, 80g, tipo saco			
25	3	un	Estilete médio, 18 mm			
26	5	un	Extrator de grampos em metal resistente			
27	15	un	Fita adesiva aprox. 44mm x 50m transparente.			
28	22	un	Fita corretiva de 5mm/6m.			
29	3	un	Fita crepe, aprox. 25 mm x 50 m			
30	5	un	Fita dupla face, med. aprox 19 mm x 5 m			
31	5	un	Grampeador grande e resistente, com capacidade de grampear no mínimo 25 folhas, capacidade de pente inteiro de grampos 26/6.			
32	1	cx	Grampos 23/20 – cx com 1000 un preferentemente galvanizados			
33	2	Cx	Grampos 23/8 – preferentemente galvanizados- cx c/1000 un.			
34	20	Cx	Grampos 26/6 para grampeador, galvanizados - cx c/1000un.			
35	40	un	Lápis preto HB nº2 de boa qualidade, com grafite resistente			
36	4	un	Livro para atas com capa dura, com 100 páginas de papel offset 56g/m <sup>2</sup> , aprox. 300 x 211 mm			
37	1	un	Livro ponto capa papelão 1,3mm revestido com papel offset 75g/m <sup>2</sup> , 50 folhas numeradas, med. 15cm x 31cm.			
38	45	un	Marca texto cor amarela não tóxico, 120mm.			



39	20	un	Marca texto cor verde não tóxico, 120mm.			
40	8	un	Marcador permanente, tinta na cor azul ou preta			
41	50	m.	Papel contact incolor, 45cm altura			
42	160	Pc c/500	Papel sulfite A4, branco, 75g/m <sup>2</sup> , 210 x 297 mm, proveniente de árvores de reflorestamento.			
43	22	un	Pasta em cartolina plastificada com aba e com elástico nas pontas, na cor azul, med. aproximadamente 240 x 350mm.			
44	10	un	Pasta em material plástico resistente sem divisória e que caibam 250 folhas ofício 2, fechamento com elástico.			
45	32	un	Pasta plástica com rotoclip (sistema de pressão), que caibam folhas ofício 2.			
46	25	un	Pasta plástica, preferentemente transparente, com ferragem tipo trilho que caibam folhas ofício 2.			
47	32	un	Pasta registrador AZ, lombada larga, 80 mm, med 280 x 350 mm			
48	2	cx	Percevejos - cx c/100 un			
49	10	un	Perfurador de papéis com capacidade de perfurar 25 folhas			
50	5	un	Pincel atômico, tinta na cor azul			
51	2	un	Porta canetas, cartões e clips, em material plástico resistente, preferentemente azul			
52	3	un	Porta documento duplo em acrílico (caixa de correspondência) que caibam folhas ofício 2.			
53	4	un	Prancheta de madeira (eucatex) medindo aprox. 23 x 33,5 cm, com prendedor preferentemente metálico.			
54	10	un	Régua 30 cm em material plástico resistente.			
55	11	Un	Tambor de Imagem LaserJet Imaging Drum 19A CF219A			
56	9	un	Tesoura grande med. 21 cm, em aço inox, com cabo em plástico resistente.			
57	2	un	Tinta para carimbo automático aprox 28 ml, cor preta			
58	5	un	Umedecedor de dedos tipo creme 12 g			

**Os produtos foram ofertados completos, prontos para o uso. No caso dos cartuchos, conforme o caso, possuem chip, cilindro, etc.**

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Obs.: Validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Assinatura do responsável



**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**  
**CONVITE Nº 03/2021**

**TERMO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal Nº 8.666/93, art. 43, III)**

A licitante \_\_\_\_\_ participante do Processo Licitatório nº 06/2021 – Convite 02/2021, por seu representante credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, declara, na forma e sob pena da Lei Federal Nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos da \_\_\_\_\_ (HABILITAÇÃO/PROPOSTA COMERCIAL) **RENUNCIANDO, EXPRESSAMENTE**, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, caso esta empresa seja habilitada, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Obs.: A apresentação deste termo é facultativa.



**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2021**

**CONVITE N° 02/2021**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, cumpre os  
requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa  
licitante está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei  
Complementar.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Contador)